

# Lista de Participantes do Jogo - VILA HAUER

COPA SUB 16 - 2024

Jogo Nº: 13

VILA HAUER

x ATHLETICO PARANAENSE

07/09/2024 - 10:00

Local: DONATO GULIN

CURITIBA/VILA HAUER



Árbitro: CRISTIANO ANTONIO TEIXEIRA

Assistente 1: DANIEL OLIVIO TSCHÖKE

Assistente 2: FERNANDO CARLOS AMARANTE

4º Árbitro:

Delegado: ALVARO RODRIGO FERREIRA

Nº	BID	Nome	Apelido	T/R
1	840.275	LUIZ FELIPE AMARAL DA CRUZ ✓	LUIZ FELIPE	GT
2	803.879	JEFFERSON GESSY ARAUJO DA SILVA ✓	JEFFERSON	T
3	879.551	JOÃO PEDRO PINHO DE OLIVEIRA ✓	JOAO PEDRO	T
4	622.905	LUIZ GUSTAVO CARVALHO OLIVEIRA ✓	LUIZ	T
NP- 5	853.802	EDUARDO BEZ BIROLO ✓	BIROLO	T
6	814.252	VÍCTOR BRUNELLI SOUSMIKAT ✓	VÍCTOR BRUNELLI	T
7	828.087	VINICIUS DA CUNHA DE OLIVEIRA ✓	VINICIUS	T
8	802.201	ANDERSON JONATH SILVA DE SOUZA ✓	ANDERSON	T
9	802.259	VITOR DE CAMARGO CIPRIANO ✓	VITOR	T
10	802.208	BRYAN HEIN CIPRIANO ✓	BRYAN	T
11	802.212	GUSTAVO FELIPE RODRIGUES DA SILVA ✓	GUSTAVO	T
12	876.824	CRISTOFFER COELHO PADILHA ✓	CRISTOFFER	GR
13	830.687	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ✓	PEDRO HENRIQUE	R
14	847.795	ERICK GEOVANY PRESTES COSTA ✓	ERICK	R
15	879.617	CESAR HENRIQUE ODALIO DOS SANTOS CORREA ✓	CESAR	R
16	776.453	BENJAMIM BARBOSA LEITE ✓	BEIJAMIM	R
T 17	848.198	MATEUS MENDONÇA CAVALCANTI ✓	MATEUS	R
18	880.470	LEONARDO ALVES DA SILVA ✓	LEONARDO	R
19	865.345	GUSTHAVO HENRIQUE BATISTA NASCIMENTO ✓	GUSTAVO	R
20	883.120	JUAN DA SILVA BEIRA SALVADOR ✓	JUAN	R
21	880.459	KAUA BIANCHINI DIAS ✓	KAUA	R
22	880.289	JOAO PEDRO KOSSAR ✓	JOAO PEDRO	R
5 23	881.988	DAVI CIPRIANO DE OLIVEIRA ✓	DAVI	R

## COMISSÃO TÉCNICA

Treinador: REGINALDO DE RAMOS - Registro: 2785 ✓

Aux. Técn.: ADRIANO DE PAULA CIPRIANO - Registro: 2776 ✓

Prep. Físico: MARCOS AURELIO RODRIGUES JUNIOR - Registro: 336 ✓

Prep. Goleiro: ELISAMO DE PAULA CIPRIANO - Registro: 2777 ✓

Médico: 53942-PR DRA. VITÓRIA CARNEIRO LEÃO ✓

Mas/Fis/Enf:

Temo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, e obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FPF-2019.

VALDIR LUIZ DIAS

Supervisor

BRYAN HEIN CIPRIANO

Capitão

# Lista de Participantes do Jogo - ATHLETICO PARANAENSE

COPA SUB 16 - 2024

Jogo N°: 13

VILA HAUER

x ATHLETICO PARANAENSE

07/09/2024 - 10:00

Local: DONATO GULIN

CURITIBA/VILA HAUER



Árbitro: CRISTIANO ANTONIO TEIXEIRA

Assistente 1: DANIEL OLIVIO TSCHÖKE

Assistente 2: FERNANDO CARLOS AMARANTE

4° Árbitro:

Delegado: JOÃO DA SILVA

N°	BID	Nome	Apelido	T/R
1	757.158	ARTHUR STRIEDER SEHN ✓	ARTHUR	GT
2	723.276	MARCOS AURELIO PESSETI BARBOSA ✓	MARCOS BARBOSA	T
3	751.010	VITOR HUGO CAMPOS ROCHA ✓	VITINHO	T
4	757.867	DAVI DA SILVA HYPPOLITO ✓	DAVI	T
5	783.842	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES AFONSO ✓	GUSTAVO AFONSO	T
6	771.451	GABRIEL WERNECK ✓	GABRIEL WERNECK	T
7	752.039	LUAN VICTOR PITZ ✓	LUAN PITZ	T
8	716.218	LEONARDO CERCI ELIAS ✓	LEONARDO CERCI	T
9	790.350	WILLIAN BISPO SANTOS ✓	WILLIAN BISPO	T
10	721.710	GUSTAVO SOUZA GUEDES ✓	GUSTAVO	T
11	752.380	AUGUSTO MARTINS BRANDAO CHAVES ✓	AUGUSTO	T
12	750.690	JOAQUIM SCHNEIDER MAIA ✓	JOAQUIM MAIA	GR
13	765.845	KEYRRISON LUCAS CARVALHO DA SILVA ✓	KEYRRISON	R
14	794.070	HARLLEM SANTOS DA SILVA ✓	HARLLEM DA SILVA	R
15	847.657	BRYAN MATHEUS DE ALMEIDA DOS SANTOS ✓	BRYAN DOS SANTOS	R
16	714.370	MAX ALBERTO MARTINS DA SILVA JUNIOR ✓	MAX ALBERTO	R
17	815.087	FELIPE COUTO QUEIROZ DE PADUA ✓	FELIPINHO	R
18	803.242	RIAN DA SILVA SOUZA ✓	RIAN SOUZA	R

## COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:

Aux. Técn.: LUCAS TRAE GRECO - CREF: 039096-G/PR ✓

Prep. Físico: FELIPE CEZAR BONIFACIO DA SILVA - ✓  
CREF: 036235-G/PR

Prep. Goleiro: LEONARDO ALBERTI WOLOCHYN - ✓  
Registro: 607

Médico:

Mas/Fis/Enf: ALEXANDRE FRANCO RAZZOTTO - ✓  
Registro: 2305

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual n° 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41° do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FPF-2019.

MAURICIO PEDRO DO CARMO SANTOS/  
13137593689

Supervisor

GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES  
AFONSO

Capitão



# VILA HAUER ESPORTE CLUBE

CNPJ = 77.083.210/0001-15

Rua Hipólito da Costa, 549 - Hauer - Curitiba - Paraná - CEP = 81.650-280

VHEC-050/2024

Curitiba - Pr, 03 de SETEMBRO de 2024.

À  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ  
R. Carlos de Laet, 6335 - Boqueirão, Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3371-4050  
At. Sr. Comandante do 20º Batalhão

Ref.: POLICIAMENTO- JOGO COPA SUB 16- VILA HAUER - DIA 07.09.2024  
VILA HAUER ESPORTE CLUBE X CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE- INÍCIO -10:00  
HORAS

VILA HAUER ESPORTE CLUBE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.083.210/0001-15, com foro e sede na Rua Hipólito da Costa, 549, Vila Hauer - Curitiba - Paraná, vem na pessoa de seu Presidente do Conselho Diretor Sr. **VILSON LUIZ DIAS**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná sob OAB/PR nº.97.313 e CPF/MF nº. 319.121.509-30, e **VALDIR LUIZ DIAS** brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná sob OAB/PR nº.26.732 e CPF/MF nº. 355.906.969-68, Presidente do Conselho Deliberativo do Vila Hauer Esporte Clube, vem **RESPEITOSAMENTE PERANTE ESTE BATALHÃO DA HONROSA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, nos termos legais e exigíveis pela **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL/CBF/FIFA**, bem como na legislação aplicável, requerer o **POLICIAMENTO** na partida programada pela FPF-PR, no Estádio Donato Gulin do VILA HAUER ESPORTE CLUBE, no próximo dia 07.09.2024, partida esta da CATEGORIA COPA SUB-16 - envolvendo as equipes do VILA HAUER ESPORTE CLUBE e o CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, com o início da partida às 10:00 horas.

Sem mais, apresentamos nossas

Saudações Esportivas

**VILSON LUIZ DIAS = Presidente do Conselho Diretor**

OAB/PR nº.97.313 - CPF/MF nº. 319.121.509-30 - Fone = 41-9.9108.4103.-

**VALDIR LUIZ DIAS = Presidente do Conselho Deliberativo**

OAB/PR nº.26.732 - CPF/MF nº. 355.906.969-68 - Fone = 41-9.91129596.-

Recebido em: 04 / 09 / 2024 .-

2º TEN. GORM ESPIGORIN .-

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE EVENTO**

Pelo presente instrumento particular de um lado **VITALMEDIC REMOÇÕES LTDA-ME**, com sede à Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha, 240 - Contenda - PR, CEP 83730-000, inscrita no CNPJ 24.566.839/0001-50 adiante designada simplesmente **CONTRATADA**. **VILA HAUER ESPORTE CLUBE**, CNPJ: 77.083.210/0001-15, END. R: HIPÓLITO DA COSTA, 549, CEP: 81.650-280 - **VILA HAUER - CURITIBA/PR**, adiante designada simplesmente a(o) **CONTRATANTE(o)**, ambas neste ato legalmente representadas, tem entre si, justo e avançado o que segue:

**Cláusula primeira** - Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de atendimento primário de urgência e emergência durante jogos de base, pela **CONTRATADA** através de equipe de saúde especializada e uma Unidade de Suporte Avançado (condutor/socorrista, enfermagem e médico).

**Cláusula segunda** - Atendimento: **A CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços supramencionados ao estabelecimento da **CONTRATANTE**. Os jogos que ocorrerão no end: R; Hipólito da costa, 549, Boqueirão, com início as 09:40hrs as 11:50hr da manhã. A ambulância contém todo o equipamento necessário para o atendimento local e caso necessário, a unidade encaminhará ao serviço hospitalar.

**Parágrafo Primeiro:** **A CONTRATADA** colocará a disposição da **CONTRATANTE**, uma equipe com Motorista/socorrista, médico e enfermagem, os quais utilizarão uma Unidade de Suporte avançado provida dos equipamentos para atendimento primário das emergências médicas.

**Parágrafo Segundo:** O estabelecimento hospitalar para dar prosseguimento ao tratamento da emergência será definido pela **CONTRATANTE** e/ou conforme indicação do paciente no ato do atendimento.

**Parágrafo Terceiro:** No caso fortuito em que o paciente não possuir convênio médico, deve ser internado pelo SUS, e, mediante uma eventual não aceitação deste paciente por parte do centro hospitalar, a **CONTRATADA** esgotará todas as medidas cabíveis, incluindo a denúncia policial do fato, se for o caso. Se mesmo assim não for possível regular a vaga, a responsabilidade será do hospital em questão e nunca da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** O atendimento iniciar-se-á com a solicitação no local de evento da **CONTRATANTE**, cessando com a internação do paciente, ou quando a emergência médica houver sido estabilizada no próprio local do evento da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** **A CONTRATADA** efetuará o transporte, se necessário, como consequência imediata da emergência, ficando expressamente excluídos os traslados de pacientes internados entre clínicos, para clínicos ou tratamentos.

**Cláusula Terceira:** - Das Obrigações da **CONTRATADA**: Além das demais obrigações avançadas neste instrumento, obriga-se a:

**A. NOS ASPECTOS TÉCNICOS:**

A.1 fornecer os equipamentos para consecução dos serviços em perfeito estado de uso, conservação, segurança, limpeza e higiene, sendo desta forma mantida;

A.2 No tocante aos equipamentos acima citados, assumir plena e irrevogável pelas respectivas despesas, inclusive quanto a materiais de consumo, combustível, lubrificantes se for o caso, etc;



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTO

A.3 Executar tudo o mais que for necessário para que os serviços sejam prestados de maneira completa e adequados, ainda que não expressamente prevista nesse contrato.

A.4 A contratada informará 48 hs antes do evento nomes e documentos dos profissionais plantonistas no evento para que a contratante consiga em tempo hábil repassar a federação esportiva tais dados para alimentação de súmula esportiva.;

**Cláusula Quarta – Taxa de Manutenção:** O preço de realização do objeto do presente contrato é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por jogo, que acontecerão nos dias 07, 21 e 28/09/24 que devem ser pagos através de transferência bancária ou via Pix 24hrs antes do evento:

**Banco Bradesco Ag: 3956-0 C/C: 221597-7 ou via  
Pix CNPJ: 24.566.839/0001-50 banco Bradesco  
VITALMEDIC REMOÇÕES LTDA-ME.**

**Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE** reconhece expressamente que o valor é referente a taxa de manutenção, constituem-se em dívida líquida e certa, podendo a **CONTRATADA** em caso de atraso proceder a cobrança judicial, sem prejuízo no item parágrafo segundo abaixo;

**Parágrafo Segundo:** Todo e qualquer pagamento pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será realizado através de transferência bancária.

**Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE** tem até 72hrs que antecedem a data do evento para comunicar a **CONTRATADA** caso o evento não ocorra e o serviço prestado seja cancelado. No caso de motivo de força maior, chuvas, enchentes ou qualquer evento adverso que possa impedir os jogos, comunicar com até 24hrs antecedência. No caso fortuito de a equipe chegar no local do jogo e este não acontecer, será cobrado uma taxa de deslocamento de 50% do valor do evento. Caso contrário, a **CONTRATANTE** pagará o valor integral especificado na cláusula quarta deste contrato.

**Parágrafo quarto:** Fica a empresa **CONTRATADA** convencionada a devolver o valor recebido antecipadamente de forma integral a **CONTRATANTE** caso não cumpra com o horário e serviços contratados, para que a **CONTRATANTE** possa em tempo hábil contratar empresa semelhante para substituí-la no dia do evento, ou posteriormente fazer o ressarcimento para tal.

**Cláusula quinta – Do Prazo:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste, e terá duração até o último evento de jogos de base, conforme cláusula segunda deste contrato.

**Cláusula sexta – Da extinção Contratual:** O presente contrato poderá se extinguir nas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro:** Por resolução, sem quaisquer ônus para as partes, permanecendo responsáveis pelos seus direitos e obrigações até a data da extinção, automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, verificação de falência, concordata ou qualquer outro meio legal de insolvência de qualquer das partes.

**Parágrafo segundo – Por Rescisão:** Imediatamente, mediante simples comunicação expressa e escrita por uma parte a outra nas seguintes hipóteses.

- De inadimplemento, por parte da outra, de qualquer parte das cláusulas ou condições

- Quando, depois de reiteradas, solicitação feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** fica evidente a incapacidade, o desemparelhamento ou má-fé desta última.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE EVENTO**

**VitalMedic**  
Emergências Médicas

**Cláusula Oitava – Foro:** E por estarem assim, justas e acordadas, as partes elegem o foro na cidade de Curitiba – PR e firmam o presente contrato.

**Contenda 03 de setembro de 2024.**

24.566.839/0001-50  
VITALMEDIC REMOÇÕES LTDA - ME  
Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha, 240  
Centro - 83.730-000  
CONTENDA - PR

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VILSON LUIZ DIAS  
Data: 05/09/2024 16:41:28-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA